

RESOLUÇÃO CONSAD 020 / 2022

Altera a Resolução CONSAD 30 / 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do referido Conselho, **RESOLVE: Artigo 1º** - Alterar a Resolução CONSAD 30 / 2019, datada de 15 de julho de 2019.

Artigo 2º - O artigo 2º da Resolução CONSAD 30 / 2019 passa a ter a seguinte redação:

I. 380 bolsas diárias, durante todos os dias do ano, nos dias de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos, recessos e feriados, no valor máximo unitário de R\$10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos), visando custear integralmente um almoço.

II. 380 bolsas diárias, durante todos os dias do ano, nos dias de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos, recessos e feriados, no valor máximo unitário de R\$6,29 (seis reais e vinte e novecentavos), visando custear integralmente um café da manhã.

III. 380 bolsas diárias, durante todos os dias do ano, nos dias de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos, recessos e feriados, no valor máximo unitário de R\$6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), visando custear integralmente um jantar.

IV. 1450 bolsas diárias parciais, durante os dias letivos do ano, nos dias de segunda a sexta-feira e aos sábados, no valor máximo unitário de R\$8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos), visando custear parcialmente um almoço.

V. 320 bolsas diárias parciais, durante os dias letivos do ano, nos dias de segunda a sexta-feira e aos sábados, no valor máximo unitário de R\$5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), visando custear parcialmente um café da manhã.

VI. 490 bolsas diárias parciais, durante os dias letivos do ano, nos dias de segunda a sexta-feira e aos sábados, no valor máximo unitário de R\$5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), visando custear parcialmente um jantar.

VII. 150 bolsas diárias parciais, durante os domingos, feriados e recessos no valor máximo unitário de R\$8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos), visando custear parcialmente um almoço.

VIII. 150 bolsas diárias parciais, durante os domingos, feriados e recessos no valor máximo unitário de no valor máximo unitário de R\$5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), visando custear parcialmente um café da manhã.

IX. 150 bolsas diárias parciais, durante os domingos, feriados e recessos no valor máximo unitário de no valor máximo unitário de no valor máximo unitário de R\$5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), visando custear parcialmente um jantar.

Parágrafo 1º - As bolsas serão implementadas através do cadastramento biométrico do estudante regularmente matriculado no Sistema Bandeão/UEFS.

Parágrafo 2º - No caso de não utilização do quantitativo diário das bolsas, o remanescente poderá ser aproveitado para os dias subsequentes.

Artigo 3º - Fica o Reitor da Universidade autorizado a alterar, por Portaria, os valores individuais das bolsas quando decorrentes de reajustamento de preços ou reequilíbrio econômico previstos na Lei nº9.433/2005.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais condições da Resolução alterada.

Gabinete do Secretário

Daniilo de Melo Souza

Secretário de Educação do Estado em exercício e Presidente do CONSAD

Evandro do Nascimento Silva

Reitor da UEFS